São Paulo, 13 de novembro de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE)

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme posteriormente alterada, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SEGMENTO NPL-RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.937.754/0001-39

1. Informações da Carteira do Fundo e cumprimento da Alocação Mínima de Investimentos em Direitos Creditórios:

Composição da Carteira em 30/09/2026			
VALOR MAX FIDC SEGMENTO NPL	**R$**	**Base**	**% Ref.**
1.Total Recebíveis	32.120.905,17	PL	97,63%
1.a) Recebíveis a vencer		-	
1.b) Recebíveis Vencidos	32.120.905,17	-	
1.c) PDD		-	
2. Outros Ativos	2.731.272,75	PL	8,30%
3. Contas a Pagar e Receber	- 1.950.274,84	PL	-5,93%
4. PL Total	32.901.903,08	PL	100,00%

O percentual do Fundo em Direitos Creditórios no último dia útil do trimestre em referência foi de **97,63%**. O percentual médio de Direitos Creditórios na carteira do Fundo no trimestre foi de **90,32%**.

O Fundo manteve-se enquadrado durante o trimestre e suas aplicações financeiras e aquisições de direitos creditórios observaram a política de investimento descrita no Regulamento do Fundo, e os limites aplicáveis.

2. Informações sobre as cessões de Direitos Creditórios realizadas e das taxas praticadas em cada cessão no período:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

No 3º trimestre de 2026, não foram realizadas aquisições de Direitos Creditórios pela Classe Única do Fundo.

3. Informações sobre as aplicações do Fundo e evidência das taxas de mercado nas negociações:

Aplicações do Fundo:

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis. A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros:

I. Letras Financeiras do Tesouro Nacional (Tesouro Selic);
II. operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam contratadas com qualquer das Instituições Autorizadas; e
III. certificados de depósito financeiro, com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas.

Taxa de Mercado nas negociações do Fundo:

Os Outros Ativos do Fundo são negociados conforme taxas de mercado vigentes.

4. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:

Não foram observados eventos de descontinuidade, a qualquer título, de eventual originação ou cessão de direitos creditórios no Fundo.

5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:

Informamos que não houve alteração na política de investimento após a 1ª integralização de cotas do Fundo.

6. Procedimentos realizados e resultado da verificação de lastro dos Direitos Creditórios:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Artigo 38 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, o Custodiante é responsável por realizar a verificação na integralidade dos Direitos Creditórios inadimplidos e substituídos. Nesse sentido, o Custodiante informou o resultado da verificação realizada nos termos da alínea 'a', do inciso V, do Artigo 27 do Anexo II da Resolução CVM nº 175, conforme o que segue:

I. Quantidade de créditos inadimplidos e substituídos analisados e o percentual de representatividade na carteira: O Custodiante informou que não houve direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em análise, portanto, não realizou a verificação de lastro no período em questão. Conforme o caso, o Custodiante retomará a análise no próximo período.

II. A quantidade de créditos inexistentes verificados, se houver: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

III. Outras inconsistências encontradas, caso aplicável: Considerando o exposto no item "i" acima, o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

IV. Medidas adotadas pelo Administrador para regularizar eventuais inconsistências encontradas: o Custodiante não realizou a verificação de lastro dos referidos direitos creditórios, e conforme o caso, retomará à análise no próximo período, nos termos do Regulamento.

7. Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito:

As informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, bem como seus documentos e/ou instrumentos representativos de crédito, estão descritas no Anexo Descritivo da Classe A do Regulamento do Fundo.

8. Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos Direitos Creditórios:

Considerando a hipótese prevista no parágrafo único, do Artigo 37, do Anexo II da Resolução CVM nº 175, e tendo em vista que todos os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são objetos de depósito centralizado, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

9. Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios que porventura venham a inadimplir, estão descritas na Política de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, presente no Anexo II do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a Classe Única do Fundo.

10. Informações sobre os originadores que possuem concentração igual ou superior a 10% da carteira do Fundo:

(a) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Conforme consta no Regulamento do Fundo, em razão da política de investimento do Fundo consistir na aquisição, de tempos em tempos, de Direitos Creditórios originados por credores originais distintos ("Credores Originais"), e que cada carteira de crédito poderá ter processos concessão de crédito distintas, não é possível precisar os processos de origem dos Direitos Creditórios.

(b) Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Não aplicável.

11. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:

Conforme estabelecido no Regulamento do Fundo, o Fundo foi constituído para o investimento em direitos creditórios do segmento NPL (empréstimos não-performados). Esses direitos creditórios, por sua natureza, não estão vinculados a garantias específicas. Portanto, não houve qualquer alteração nas condições de garantia, uma vez que os ativos adquiridos não apresentam garantias associadas.

12. Informações sobre eventos de pré-pagamento ocorridos no período:

Informamos que não houve eventos de pré-pagamentos no trimestre em questão.

13. Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo:

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas alienações.

14. Informações sobre as Substituições de Direitos Creditórios no trimestre:

Informamos que durante o trimestre em questão não foram realizadas substituições.

15. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos no trimestre em questão.

16. Informações complementares:

Informamos que durante o trimestre não ocorreram informações complementares.

Ariana Renata Pavan

Diretora de Administração Fiduciária

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 - 4º andar
CEP 04543-120 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: +55 11 3513 3100
www.oslodtvm.com
Ouvidoria: 0800 770 3726